



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e alterações posterior, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações posterior. DECRETO MUNICIPAL 52/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Período para envio das propostas: 02/09/2026 até 15/09/2026 às 09:00hs

Data da sessão: 15/09/2026

Horário: 09:01

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min horas do dia 10 de setembro de 2026, em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo HATCH, destinados à Atenção Primária à Saúde, e 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, destinada à Vigilância em Saúde**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
498	8.1.2.10.301.10.7001.44905200	Aquisição de Veículo para Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
499	8.1.2.10.301.10.7002.44905200	Aquisição de Veículo para Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
500	8.1.2.10.301.10.7003.44905200	Aquisição de Veículo para Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
601	8.1.5.10.305.12.3046.44905200	Móveis e Equipamentos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

4.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)

4.4.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta deverá ser mínimo de **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 8.21.2.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.24.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.25.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.25.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

9.9.10. Ocorrendo situação de empate ficto, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.9.11. A preferência de contratação somente será aplicada quando a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte atender integralmente às exigências do Edital e revelar-se mais vantajosa para a contratante, observados os critérios legais de julgamento e desempate.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências de habilitação previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.4. Sendo declarada vencedora licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para a regularização da situação, mediante apresentação das certidões ou documentos comprobatórios correspondentes, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.10.5. A não regularização da situação fiscal e/ou trabalhista no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou adotar as demais medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente

9.10.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para fins de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

9.10.10. A análise da documentação observará o princípio do **formalismo moderado**, de modo que eventuais falhas meramente formais, erros materiais ou omissões que não comprometam a identificação da licitante, a validade jurídica dos documentos ou a aferição de sua condição de habilitação poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração da substância dos documentos ou criação de condição de habilitação não existente no momento da apresentação da proposta e dos documentos.

9.10.11. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover **diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, inclusive para sanar dúvidas, esclarecer informações ou confirmar a veracidade e a validade de documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.10.12. Para fins de comprovação de condições de habilitação **preexistentes à data e ao horário da sessão pública**, a Pregoeira e/ou a equipe de apoio poderá realizar consultas e diligências diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, inclusive para verificar ou atualizar a situação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou outras certidões cuja autenticidade e validade possam ser confirmadas por meio eletrônico, juntando-se aos autos os respectivos comprovantes.

9.10.13. A atualização ou confirmação realizada pela Administração nos termos do item anterior não será considerada apresentação de documento novo, quando destinada exclusivamente a comprovar condição de habilitação já existente no momento da sessão pública, devendo ser observados os princípios da isonomia, da vinculação ao edital, da razoabilidade, da eficiência e do julgamento objetivo.

9.10.14. As diligências realizadas pela Pregoeira serão devidamente registradas e, quando pertinentes, os documentos e informações obtidos serão incorporados aos autos do processo, assegurando-se a transparência dos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.**

9.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.19. AS PROPOSTAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DA FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO.

10. DOS RECURSOS.

10.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. CRITERIOS DE REAJUSTE.

15.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.4.3 as peculiaridades do caso concreto

21.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

21.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

21.6 A responsabilização administrativa e civil da contratada por atos lesivos à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Pública observará o procedimento, as competências, os critérios de cálculo e as sanções previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente em seus arts. 5º e 6º, não se aplicando multa automática ou predeterminada com base no valor do contrato.

21.7 A aplicação de sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados a competência legal, a independência das instâncias, a vedação ao bis in idem, a proporcionalidade e o devido processo legal.

21.7 A apuração de eventual ato lesivo será realizada em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Itacambira MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e ainda no <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Deputado Frank Forte, 76- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itacambira MG 31 de agosto de 2026

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo HATCH, destinados à Atenção Primária à Saúde, e 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, destinada à Vigilância em Saúde**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG.

A contratação compreende o fornecimento dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios, documentação necessária, garantia de fábrica, assistência técnica, primeiro emplacamento em nome do Município, quando aplicável, e **plotagem/identificação institucional**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

- a) Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 083/2026– PE 31/2026
- b) O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- c) O prazo de vigência do contrato é de até 31/12/2026, com início na data de após a assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde para ampliação e fortalecimento da frota municipal, proporcionando meios adequados para o desenvolvimento das ações da **Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde**.

A disponibilização de veículos novos permitirá maior disponibilidade operacional para deslocamento de servidores e equipes, realização de atividades administrativas e assistenciais, visitas, ações de campo, inspeções, monitoramento e demais atividades próprias dos setores.

A contratação contempla **02 (dois) veículos HATCH para a Atenção Primária à Saúde e 01 (uma) motocicleta para a Vigilância em Saúde**, conforme definido no ETP.

Os recursos destinados aos veículos da Atenção Primária decorrem de **Emenda Impositiva dos Vereadores**, conforme documentação da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A contratação será dividida em **02 (dois) itens**, conforme a natureza e as características dos veículos.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Vr total
0001	MOTOCICLETA ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026: Motor monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima 149 cc Combustível: gasolina/etanol Sistema de partida: elétrica Cambio de 05 velocidades Sistema de alimentação: injeção eletrônica Ignição: Eletrônica Embreagem: Multidisco com banho de óleo Bateria: 12v- 4ah Suspensão dianteira: Garfo telescópico Suspensão traseira: Balança traseira tipo monocross Transmissão final: corrente Comprimento mínimo: 2.000mm Largura mínima: 810 mm Altura mínima: 1.150 mm Altura mínima do solo: 235 mm Pneu dianteiro: 90/90 -19 m/c Pneu traseiro: 110/90-17 m/c	unidade	1,00	28.200,00	28.200,00
0002	Veículo HATCH 1.3 ou superior - novo 0km tipo HATCH ano/mod 2026/2026. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas, alarme, controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica / elétrica , transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras.	unidade	2,00	108.900,00	217.800,00

As quantidades correspondem às necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo **02 veículos HATCH destinados à Atenção Primária e 01 motocicleta destinada à Vigilância em Saúde.**

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS HATCH

Os 02 (dois) veículos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) ser novo, zero quilômetro e sem utilização anterior;
- b) possuir carroceria tipo HATCH;
- c) possuir ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior;
- d) possuir motor 1.3 ou superior e/ou potência mínima de 100 cv;
- e) possuir motor com combustível flex, apto ao uso de gasolina e etanol;
- f) possuir, no mínimo, 03 (três) cilindros;
- g) possuir sistema de injeção eletrônica de combustível;
- h) possuir 05 (cinco) portas;
- i) possuir ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação;
- j) possuir sistema de freios ABS, EBD e PBA, quando disponível e aplicável ao modelo;
- k) possuir controle de tração e estabilidade;
- l) possuir desembaçador do vidro traseiro;
- m) possuir direção hidráulica ou elétrica;
- n) possuir transmissão manual ou automática;
- o) possuir vidros elétricos nas portas dianteiras;
- p) possuir alarme ou sistema antifurto original de fábrica;
- q) possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- r) atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e SENATRAN;
- s) ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MOTOCICLETA

A motocicleta deverá ser nova, zero quilômetro, original de fábrica, ano de fabricação/modelo 2026/2026, e atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) motor monocilíndrico, 04 tempos, arrefecido a ar;
- b) cilindrada mínima de 149 cc;
- c) combustível gasolina/etanol, quando disponível para a categoria/modelo;
- d) partida elétrica;
- e) câmbio de 05 velocidades;
- f) injeção eletrônica;
- g) ignição eletrônica;
- h) embreagem multidisco em banho de óleo;
- i) bateria 12V-4Ah;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- j) suspensão dianteira telescópica;
- k) suspensão traseira tipo monocross;
- l) transmissão por corrente;
- m) possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- n) atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e SENATRAN;
- o) ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

Todos os veículos deverão:

- I – ser novos, zero quilômetro e sem utilização anterior;
- II – ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- III – atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação;
- V – possuir todos os acessórios originais de fábrica;
- VI – ser acompanhados de manual do proprietário em língua portuguesa;
- VII – ser acompanhados do manual de manutenção, quando fornecido pelo fabricante;
- VIII – possuir chave reserva, quando integrante do conjunto original do fabricante;
- IX – possuir certificado ou documento de garantia do fabricante;
- X – possuir documentação necessária à regularização e ao primeiro emplacamento;
- XI – ser entregues com todos os equipamentos e acessórios previstos na proposta;
- XII – ser entregues devidamente limpos e sem avarias, riscos, amassados ou defeitos.

7. DA IDENTIFICAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues devidamente **identificados e plotados**, sem qualquer custo adicional para a Administração, estando os custos de material, impressão e aplicação integralmente incluídos no preço contratado.

7.1. Veículos HATCH

Nos 02 (dois) veículos tipo HATCH deverá ser aplicado adesivo de identificação institucional nas **duas portas dianteiras de cada veículo**, com dimensão aproximada de:

50 cm (cinquenta centímetros) de largura × 30 cm (trinta centímetros) de altura.

A identificação deverá conter a denominação da **Prefeitura Municipal de Itacambira/MG** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme arte e orientação fornecidas pela Administração.

7.2. Motocicleta

Na motocicleta deverá ser aplicado adesivo de identificação institucional em local de boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

visibilidade, preferencialmente nas laterais, com dimensão aproximada de:

30 cm (trinta centímetros) de largura × 20 cm (vinte centímetros) de altura.

A identificação deverá conter a denominação da **Prefeitura Municipal de Itacambira/MG** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme arte e orientação fornecidas pela Administração.

7.3. Material e aplicação

Os adesivos deverão:

I – ser confeccionados em **vinil adesivo automotivo de alta resistência**, próprio para aplicação externa;

II – possuir impressão de qualidade e acabamento adequado;

III – apresentar resistência à exposição solar, chuva e lavagem;

IV – possuir boa aderência à superfície do veículo;

V – ser aplicados de forma uniforme, sem bolhas, rugas, falhas ou imperfeições;

VI – não danificar a pintura, lataria ou qualquer componente dos veículos.

A arte e o layout definitivo da identificação serão fornecidos e aprovados pela Administração antes da aplicação.

A contratada será responsável pelo **material, impressão, mão de obra, aplicação e eventual correção ou substituição da plotagem** quando constatado defeito de fabricação ou aplicação.

A identificação não poderá encobrir placas, equipamentos obrigatórios, informações de segurança, elementos de identificação do fabricante ou qualquer componente cuja visualização seja exigida pela legislação.

8. DA NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de **aquisição de bens permanentes**, consistentes em veículos automotores novos, destinados à incorporação ao patrimônio do Município.

Os bens possuem características padronizadas e objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, sendo possível estabelecer critérios objetivos de qualidade e desempenho.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo inferior ofertado pela vencedora.**

A entrega deverá ocorrer no Município de Itacambira/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O endereço exato será informado pela Administração na Ordem de Fornecimento ou comunicação oficial encaminhada à contratada.

A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, a data prevista para entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Os veículos deverão ser entregues em horário previamente acordado com a Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues:

- I – devidamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento;
- II – sem avarias, riscos, amassados ou defeitos;
- III – com todos os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência;
- IV – acompanhados da documentação necessária;
- V – acompanhados dos manuais e documentos de garantia;
- VI – com níveis adequados de combustível, lubrificantes e demais fluidos necessários ao funcionamento normal;
- VII – devidamente plotados e identificados conforme este Termo de Referência;
- VIII – aptos à utilização imediata pela Administração.

Não serão aceitos veículos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

11. DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação necessária à sua regularização e ao primeiro emplacamento.

O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, quando aplicável, sendo vedada a entrega de veículo anteriormente registrado ou licenciado em nome de terceiros.

Todos os custos necessários à entrega dos veículos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão estar incluídos no preço contratado, ressalvadas as despesas expressamente atribuídas à Administração.

12. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA GARANTIA E DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE FÁBRICA

A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia de fábrica dos veículos, **assistência técnica autorizada pelo fabricante**, bem como o cumprimento de todas as revisões periódicas e obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, necessárias à manutenção da garantia de fábrica.

Para fins de realização das **revisões obrigatórias de fábrica e manutenções preventivas previstas pelo fabricante**, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante uma das seguintes alternativas:

- I – rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em **raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Itacambira/MG; OU**
- II – **oficina móvel autorizada pelo fabricante**, apta a realizar, nas dependências da Contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

as revisões obrigatórias de fábrica e os serviços de manutenção preventiva previstos no plano de manutenção do fabricante, desde que devidamente comprovada a autorização do fabricante para a realização desses serviços e para a preservação da garantia de fábrica.

A exigência de assistência técnica no raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros ou, alternativamente, de oficina móvel autorizada, **destina-se especificamente à realização das revisões periódicas obrigatórias de fábrica e das manutenções preventivas necessárias à manutenção da garantia dos veículos**, buscando assegurar maior eficiência, economicidade, disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando deslocamentos desnecessários dos veículos e das equipes municipais.

A Contratada deverá comprovar, quando solicitada pela Administração, que a oficina indicada é efetivamente **autorizada pelo fabricante** para a realização das revisões e serviços necessários à manutenção da garantia de fábrica.

As **revisões obrigatórias de fábrica deverão ser realizadas nos prazos e quilometragens estabelecidos pelo fabricante**, não podendo a Contratada deixar de realizá-las ou transferir à Contratante os custos decorrentes da necessidade de deslocamento, mão de obra ou demais despesas relacionadas à execução das revisões, quando estas integrarem as obrigações previstas na contratação ou forem decorrentes de responsabilidade da Contratada.

12.1 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DOS DEFEITOS COBERTOS PELA GARANTIA

A exigência de assistência técnica localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros ou de oficina móvel **não se aplica à manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação, falhas, vícios ou quaisquer problemas cobertos pela garantia de fábrica.**

Constatado defeito de fabricação ou qualquer falha coberta pela garantia, a Contratada deverá providenciar, imediatamente após a comunicação da Contratante, os meios necessários para o atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição do componente defeituoso, **sem qualquer ônus para o Município**, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Quando o reparo não puder ser realizado no local onde o veículo se encontrar, em razão da natureza, complexidade ou extensão do serviço, a Contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a remoção do veículo, mediante guincho, plataforma ou outro meio tecnicamente adequado e seguro, até estabelecimento autorizado pelo fabricante ou local tecnicamente habilitado para execução do serviço.

A remoção para fins de manutenção corretiva, reparo, substituição de peças ou atendimento de defeito coberto pela garantia **NÃO ficará limitada ao raio de 200 (duzentos) quilômetros**, podendo o veículo ser encaminhado para estabelecimento autorizado localizado em qualquer parte do território nacional, quando necessário à adequada solução do problema, sem prejuízo da garantia de fábrica e sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Em nenhuma hipótese a Contratante será responsável pelas despesas de remoção, transporte, guincho, mão de obra, peças, diagnóstico ou demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, quando a responsabilidade for da Contratada ou do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13. DA GARANTIA DE FÁBRICA

Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o pleno atendimento às condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto às revisões periódicas obrigatórias, manutenção preventiva e reparos decorrentes de defeitos de fabricação.

A realização das revisões periódicas obrigatórias deverá observar rigorosamente o **plano de manutenção preventiva e os intervalos de tempo ou quilometragem estabelecidos pelo fabricante**, de modo a preservar a garantia de fábrica.

A Contratada deverá informar à Contratante, no momento da entrega dos veículos, o plano de revisões do fabricante, contendo, no mínimo, os respectivos intervalos de quilometragem e/ou tempo, bem como os serviços previstos para cada revisão.

A perda ou comprometimento da garantia de fábrica decorrente de omissão, atraso ou falha da Contratada na prestação da assistência técnica ou na realização dos serviços que lhe competirem será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá reparar os prejuízos causados à Administração.

As condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência não afastam nem reduzem os direitos assegurados pela legislação aplicável e pelas condições de garantia oferecidas pelo fabricante..

14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será dividida em **02 (dois) itens**, sendo:

Item 01: 01 (uma) motocicleta.

Item 02: 02 (dois) veículos automotores tipo HATCH

O parcelamento justifica-se pela existência de veículos de categorias distintas, com características técnicas e finalidades de utilização diferentes.

A divisão em itens amplia a competitividade do certame e possibilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria.

Os 02 (dois) veículos HATCH permanecerão agrupados em um único item em razão da padronização da frota, da identidade das especificações e da mesma finalidade de utilização pela Atenção Primária.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado de forma **integral por item**, mediante entrega das quantidades correspondentes ao item adjudicado.

Para o Item 01, deverá ser entregue 01 (uma) unidade de motocicleta.

Para o Item 02, deverão ser entregues as 02 (duas) unidades de veículos HATCH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

A Administração poderá, mediante justificativa e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, estabelecer cronograma específico de entrega, desde que não haja prejuízo à execução do objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – entregar os veículos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, sua proposta e demais documentos integrantes da contratação;
- II – entregar veículos novos, zero quilômetro e em perfeitas condições de funcionamento;
- III – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- IV – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo ou componente que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações;
- V – fornecer manuais, documentos de garantia e demais documentos necessários;
- VI – providenciar a documentação necessária ao primeiro emplacamento, quando incluída no objeto;
- VII – realizar a plotagem dos veículos conforme as medidas, materiais e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VIII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- IX – comunicar à Administração qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega;
- X – prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- XI – responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- XII – indicar representante ou preposto para tratar dos assuntos relacionados à execução da contratação;
- XIII – cumprir integralmente as demais obrigações previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- I – receber os veículos nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – verificar o cumprimento das especificações;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- IV – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada;
- V – exigir a correção de defeitos ou desconformidades;
- VI – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- VII – fornecer as informações necessárias à adequada execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VIII – fornecer a arte e orientar a contratada quanto à aplicação da identificação institucional;

IX – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos veículos será realizado em duas etapas.

18.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, documentação, condições aparentes, plotagem e correspondência dos veículos com as especificações.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

18.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos veículos e a confirmação de que todas as especificações foram atendidas.

A Administração poderá realizar inspeção, testes de funcionamento e conferência documental.

Será verificada, inclusive, a conformidade da **plotagem quanto às medidas, localização, material, acabamento e identificação institucional**.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para providenciar a correção ou substituição do objeto, sem ônus para a Administração.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá à quantidade de veículos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – descrição do veículo;

II – marca;

III – fabricante;

IV – modelo;

V – quantidade;

VI – valor unitário;

VII – valor total;

VIII – número do processo ou instrumento contratual, quando aplicável.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Responsável pelo planejamento:

Edilene Teotônio dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2463.

Fiscal indicada:

Magna Cardoso Marques – Matrícula SIAPE nº 434.

A fiscalização verificará:

I – cumprimento das especificações;

II – quantidade entregue;

III – condições dos veículos;

IV – documentação;

V – cumprimento dos prazos;

VI – garantia;

VII – assistência técnica;

VIII – plotagem e identificação institucional;

IX – demais obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

21. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará o procedimento definido pela Administração, considerando a natureza dos bens e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que o licitante atenda integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital.

A proposta deverá apresentar descrição clara e suficiente do veículo ofertado, incluindo, conforme aplicável:

- marca;
- fabricante;
- modelo;
- ano de fabricação;
- ano/modelo;
- motorização;
- potência;
- combustível;
- transmissão;
- demais características relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Não será aceita proposta que apresente veículo com características inferiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

22. DA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital da contratação.

A Administração exigirá somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica do licitante.

23. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Vr total
0001	MOTOCICLETA ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026:: Motor monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima 149 cc Combustível: gasolina/etanol Sistema de partida: elétrica Cambio de 05 velocidades Sistema de alimentação: injeção eletrônica Ignição: Eletrônica Embreagem: Multidisco com banho de óleo Bateria: 12v- 4ah Suspensão dianteira: Garfo telescópio Suspensão traseira: Balança traseira tipo monocross Transmissão final: corrente Comprimento mínimo: 2.000mm Largura mínima: 810 mm Altura mínima: 1.150 mm Altura mínima do solo: 235 mm Pneu dianteiro: 90/90 -19 m/c Pneu traseiro: 110/90-17 m/c	unidade	1,00	28.200,00	28.200,00
0002	Veículo HATCH 1.3 ou superior - novo 0km tipo HATCH ano/mod 2026/2026. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas, alarme, controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica / elétrica , transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras.	unidade	2,00	108.900,00	217.800,00

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil**

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

reais).

Os valores incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, entrega, equipamentos, acessórios, documentação, plotagem, mão de obra e demais despesas de responsabilidade da contratada, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas à Administração.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade e classificação orçamentária constante do processo.

A indicação detalhada da dotação, fonte de recurso e elemento de despesa será realizada pelo setor contábil competente, no momento oportuno.

Os recursos destinados aos veículos da Atenção Primária estão relacionados à **Emenda Impositiva dos Vereadores**, conforme documentação da demanda.

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
498	8.1.2.10.301.10.7001.44905200	Aquisição de Veículo para Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
499	8.1.2.10.301.10.7002.44905200	Aquisição de Veículo para Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
500	8.1.2.10.301.10.7003.44905200	Aquisição de Veículo para Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
601	8.1.5.10.305.12.3046.44905200	Móveis e Equipamentos Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

25. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos deverão atender às normas ambientais e de controle de emissões vigentes.

Deverão ser observadas as normas relativas à emissão de poluentes, eficiência energética e segurança veicular.

A contratada deverá observar as boas práticas ambientais relacionadas à fabricação, manutenção e destinação de componentes automotivos.

Pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e os sistemas de logística reversa, quando cabíveis.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas e demais penalidades serão aplicadas nos termos e percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção contratual observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A Administração poderá extinguir o contrato quando configuradas as hipóteses legais, assegurados à contratada os direitos previstos na legislação.

28. DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição, incluindo entrega, recebimento e demais obrigações dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia, ainda que ultrapassem o prazo de vigência formal do instrumento contratual, quando juridicamente cabível.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos veículos.

A assistência técnica poderá ser executada pela rede autorizada do fabricante, observadas as condições de garantia e permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A exigência de garantia contratual de execução será definida no edital, mediante justificativa da Administração, considerando o valor e os riscos da contratação.

Caso não seja exigida, deverá constar justificativa no processo administrativo.

31. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão contratual será realizada de forma a assegurar:

- I – acompanhamento dos prazos;
- II – conferência das especificações;
- III – controle do recebimento;
- IV – controle documental;
- V – acompanhamento da garantia;
- VI – acompanhamento da assistência técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

VII – conferência da plotagem;

VIII – registro das ocorrências;

IX – adoção de providências em caso de descumprimento;

X – liquidação e pagamento após o cumprimento das condições contratuais.

32. DO REAJUSTE

a) Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes ao período posterior ao marco temporal estabelecido na alínea anterior, observada a anualidade prevista na legislação.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **1 (um) ano** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

d) Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento com base na última variação do índice conhecida, ficando a diferença correspondente para posterior acerto, tão logo seja divulgado o índice definitivo.

e) Para fins de aplicação do reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, **memória de cálculo demonstrativa da variação do índice e do novo valor contratual**, considerando o valor remanescente do contrato sujeito ao reajustamento.

f) Nas aferições e cálculos finais, será obrigatoriamente utilizado o **índice definitivo** correspondente ao período de reajustamento.

g) Caso o IPCA venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável por disposição legal ou regulamentar, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser estabelecido pela legislação aplicável. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes poderão estabelecer, mediante termo aditivo, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

h) O reajuste, quando devido e após a demonstração da respectiva variação, será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

33- DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação **encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Itacambira/MG**, referente ao exercício de **2026**, em conformidade com o planejamento anual das contratações da Administração Pública Municipal, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal aplicável.

A contratação está alinhada às necessidades da Administração e aos objetivos estabelecidos no planejamento institucional, havendo compatibilidade entre o objeto pretendido, a necessidade administrativa identificada e as ações previstas no PCA.

34- DA ENTREGA TÉCNICA DOS VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá realizar a **entrega técnica dos veículos**, em local indicado pelo CONTRATANTE, por profissional devidamente identificado, integrante ou autorizado pela rede de assistência técnica do fabricante ou pela contratada, no momento da entrega definitiva dos veículos.

A entrega técnica deverá compreender, no mínimo:

I – apresentação detalhada das características, funcionalidades, equipamentos e sistemas dos veículos;

II – orientação aos servidores responsáveis pela condução e utilização dos veículos quanto ao correto funcionamento, operação, conservação e utilização dos equipamentos e acessórios;

III – demonstração prática dos principais comandos e recursos dos veículos, incluindo, quando aplicável, sistemas de segurança, painel de instrumentos, sistemas eletrônicos, climatização, transmissão, dispositivos de assistência à condução e demais funcionalidades relevantes;

IV – orientação quanto aos procedimentos de manutenção preventiva, periodicidade das revisões obrigatórias, troca de fluidos e demais cuidados previstos no plano de manutenção do fabricante;

V – esclarecimentos quanto às condições da garantia de fábrica, procedimentos para acionamento da assistência técnica autorizada e locais de atendimento;

VI – entrega dos manuais de proprietário, manual de garantia, plano de manutenção e demais documentos e materiais fornecidos pelo fabricante, em língua portuguesa, quando aplicável;

VII – realização de inspeção conjunta dos veículos, com verificação das condições gerais, equipamentos, acessórios e itens de segurança, antes do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os profissionais e recursos necessários à realização da entrega técnica.

Ao final da entrega técnica, deverá ser emitido **Termo de Entrega Técnica**, contendo a identificação dos veículos, data da realização, identificação do responsável pela orientação e assinatura dos representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

A realização da entrega técnica **não substitui a obrigação da CONTRATADA quanto à entrega dos veículos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente emplacados e licenciados, quando exigido no instrumento convocatório, nem afasta as demais obrigações relativas à garantia de fábrica e à assistência técnica.**

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o **Documento de Formalização de Demanda – DFD e o Estudo Técnico Preliminar – ETP** correspondentes à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a preservar a competitividade do certame, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, desde que não comprometam a finalidade da contratação.

A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no ETP, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Em caso de divergência entre a proposta da contratada e as especificações mínimas estabelecidas pela Administração, prevalecerão as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Eventuais dúvidas ou omissões serão solucionadas pela Administração, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

Itacambira/MG, 31 de agosto de 2026.

EDILENE TEOTÔNIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula nº 2463



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR PREFERENCIALMENTE FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026, ÀS 09-H01MIN (NOVE HORA E UM MINUTO) HORAS.
LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VA LO R TO TA L R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 OS BENS DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS EM ATÉ 15 (QUIZE) DIAS APÓS COMUNICADO DE DEVOLUÇÃO.
- 7 NA PROPOSTA DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS AS FICHAS TECNICAS DOS VEICULOS.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e para participação no **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, que:

I – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E DA HABILITAÇÃO

- a) conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o certame, comprometendo-se a cumprir todas as exigências neles previstas;
- b) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando apta a participar do certame e a executar integralmente o objeto licitado, caso seja declarada vencedora;
- c) declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, bem como de quaisquer fatos ou circunstâncias que comprometam sua idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- d) não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;

II – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

e) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- f) ☐ **NÃO SE ENQUADRA** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- g) ☐ **ENQUADRA-SE** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento diferenciado previstos na referida Lei Complementar, desde que atendidos os demais requisitos legais, e declara não incorrer nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis;
- h) caso tenha assinalado a opção prevista na alínea “g”, declara, ainda, que as informações prestadas quanto ao seu enquadramento empresarial são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua exatidão e pelas consequências decorrentes de eventual declaração

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

falsa;

IV – DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

i) declara, por fim, que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e completas, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado poderá sujeitar a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DA RESERVA DE CARGOS

j) declara, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, quando aplicáveis à empresa, comprometendo-se a manter o cumprimento dessa obrigação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Itacambira/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

CARGO: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.XXX.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.XXX.XXX-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº .083/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 052/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo HATCH, destinados à Atenção Primária à Saúde, e 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, destinada à Vigilância em Saúde**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e ETP identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e expira automaticamente assim que efetivar as entregas dos bens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PEDIDO DE REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para análise e resposta ao pedido da CONTRATADA de repactuação dos preços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído com a documentação necessária à sua análise.

7.2. O prazo para análise e resposta ao pedido da CONTRATADA de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído com os documentos comprobatórios dos fatos e fundamentos que ensejam a revisão contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Responsável legal da CONTRATADA